



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 22/2016

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 22/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA DFTI - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG: 1.229.850 SSP/DF, CPF: 602.710.781-20, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017 ou, em suas ausências e impedimentos, por sua substituta, **INÊS GOUVEA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG: 1.396.782 SSP/DF, CPF nº 413.509.521-68, conforme Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **DFTI - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ nº 09.650.283/0001-91, estabelecida no SCN Quadra 2, Bloco D, Torre A, Salas 808, 810 e 812, Liberty Mall, Brasília/DF, neste ato representada por **FABRÍCIO BOMBARDA GUEDES**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 1.563.949 SSP/DF, e no CPF sob o nº 819.649.861-68, residente e domiciliado em Brasília, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.6300.0001648/2017-34 e 19.00.6300.0000282/2019-50, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 9/2016, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - Alterar o conteúdo da Cláusula Nona do Contrato CNMP nº 22/2016, a qual passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - DA REAJUSTE DO CONTRATO

O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, aplicando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo primeiro. A contratada poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo segundo. Caso a contratada não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito.

II - Prorrogar a vigência do Contrato CNMP nº 22/2016 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 14/07/2019 e 14/07/2020, nos termos previstos na cláusula quinta do contrato original.

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito de reajuste das partes nos termos da Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor mensal de R\$ 4.638,36 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 55.660,32 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), correspondente à prorrogação contratual.

Parágrafo primeiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária – Programa de Trabalho nº 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.9.0.40.07, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo segundo. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE000023. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAPUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**DFTI - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA - ME**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Bombarda Guedes, Usuário Externo**, em 08/05/2019, às 16:20, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa, Ordenador de Despesas**, em 08/05/2019, às 17:47, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0210676** e o código CRC **520E9870**.

